



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 017

**BAYEUX, 27 DE JANEIRO DE 2025**

www.bayeux.pb.gov.br

## PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0117/2025

Bayeux-PB, 17 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear **HARLANNE HERCULANO MARINHO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA GERAL** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0140/2025

Bayeux-PB, 21 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear **MIRINALDA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete à autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0187/2025

Bayeux-PB, 27 de janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

### RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido da servidora estatutária, **MICHELINNE DE OLIVEIRA MACHADO DUTRA**, de matrícula **2107537** do cargo de provimento de efetivo de **ENFERMEIRA** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0188/2025

Bayeux-PB, 27 de janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

### RESOLVE:

**Art.1º** Tomar sem efeito a nomeação **WAGNER ALVES DAS NEVES** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Revoga-se, neste ato, a portaria de nº 0184/2025 unicamente em relação a este servidor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0189/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear TATIANA LÚCIA PEREIRA DE CASTRO do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete à autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0190/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear LADY CÉLIA SOARES DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete à autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0191/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear JOELMA MARIA FÉLIX CABRAL do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO TÉCNICA ESCOLAR** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0192/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear DIEGO SAMUEL MEDEIROS DE LIRA do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete à autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0193/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **ROBERTINO LOPES DA COSTA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO RELIGIOSO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0194/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **CLAUDEMANO BEZERRA DE SOUZA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0195/2025

Bayeux-PB, 27 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **ARNOBIO BESERRA DA SILVA FILHO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0196/2025

Bayeux-PB, 27 de janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os **Representantes Governamentais** para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Bayeux.

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Saúde	Isabelle Cristine Rodrigues Taveira	Almir Soares da Silva
Educação	Joel Helder de Lucena Ferreira	Patrícia Angelica Marques de Macedo
Planejamento	Jonealisson de Melo Bias Gonçalves	Elisa Bianca Pereira
Fazenda	Zades Lira Ribeiro Filho	Jairo Bandeira Cavalcanti Junior
Trabalho e Ação social	Diego da Silva Jacinto	Adenize Gomes de Souza

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA



EDITAL Nº 0001/2025/SME/PMBEX

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.995.497/0001-07, com sede na Rua Santa Tereza nº 77, SESI, Bayeux/PB neste ato representado pelo Secretário de Educação do Município, TIAGO BERNARDINO, vem tornar público o Processo Seletivo para vagas do PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam notificados os estudantes, residentes no Município de Bayeux/PB e regularmente matriculados em universidades público-privadas ou em instituições que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes, sediadas na região metropolitana na qual se situa este Município, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e habilitação nas vagas do Programa Transporte Social Universitário.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, devendo este se certificar de que atende a todas as condições e critérios previstos no presente Edital.

1.3. Poderão ser contemplados pelo Programa Transporte Sociais Universitário os estudantes residentes no Município de Bayeux/PB que estejam regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofertam cursos técnicos, em cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), que não sejam oferecidos no Município de Bayeux/PB, ou que comprovem ser beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), casos estes em que o estudante poderá ser beneficiado.

1.4. As instituições de ensino de que trata o subitem anterior deverão estar sediadas na região metropolitana na qual se situa este Município.

1.4. Os estudantes interessados deverão cumprir as exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.5. As etapas deste Processo Seletivo estão descritas no Cronograma presente no ANEXO I.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o estudante deverá preencher a ficha de inscrição digital, disponível no site, bem como nas redes sociais, da Secretaria Municipal de Educação: <http://sme.bayeux.pb.gov.br/>, imprimir, assinar e comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santa Tereza nº 77, SESI, Bayeux/PB, no horário das 09h às 16h, munido de toda documentação exigida no item 5 deste Edital, para fins de efetivação da sua inscrição.

2.2. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou não atender as disposições deste Edital será eliminado.

1.3. Para os candidatos não habilitados haverá período de recurso conforme consta no Cronograma presente.

## CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	27/01/2025
Período de Inscrição	28/01/2025 até 05/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	07/02/2025
Período de Recurso	10/02/2025 até 12/02/2025
Divulgação de Resultado Final	02/03/2025

Período de recurso se dará dentro do horário de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: das 9h às 16h.

2.4. O formulário de recurso se dará na forma do ANEXO IV.

## 3. DO CADASTRO

3.1. Serão automaticamente eliminados do processo, os alunos que

- I. Não apresentarem a documentação na forma exigida;
- II. Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

3.2. A Comissão de cadastramento e recadastramento de estudantes será instituída pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 9.0., sendo composta por servidores públicos municipais.

3.3. A comissão reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais aos selecionados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários, podendo excluir o aluno do cadastro caso se verifique inconformidade de informações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso sejam constatadas pela comissão, inconformidades ou inverdades mesmo após o processo de cadastramento e recadastramento, o usuário perderá o direito ao benefício.

## 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A lista de estudantes aptos a utilizar o transporte universitário será divulgada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, e a publicação está prevista para acontecer conforme o cronograma.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Após o resultado preliminar o(a) aluno(a) poderá interpor recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da publicação do resultado parcial do processo, conforme o cronograma.

5.2. O recurso deverá ser protocolizado no local estabelecido na Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 16h.

## 6. DAS VAGAS/CADASTRO RESERVA

6.1. O Cadastro Reserva é composto por candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados além do número de vagas mediante previstas neste edital.

6.2. Os candidatos constantes no Cadastro Reserva poderão ser convocados conforme a necessidade, será criado o cadastro de reservas equivalente a 30% da capacidade veicular por rota vigente.

6.4. As vagas previstas para o CADASTRO RESERVA serão distribuídas para os turnos da manhã e da tarde, conforme a necessidade.

## 7. DAS VAGAS

7.1. Serão ofertados o total de 80 (oitenta) vagas para a Rota I:

Universidades do Centro (FPB/Uninassau/Três Marias/UniFuturo).

7.2. Serão ofertados o total de 80 (oitenta) vagas para a Rota II:



Universidades da BR (UFPB/Uniesp/Unipê).

7.3. Em hipótese de exceder a lotação máxima dos veículos disponíveis, será criado o cadastro de reservas equivalente a 30% da capacidade veicular por rota vigente.

## 8. DAS ROTAS

8.1. Universidades do Centro (FPB/Uninassau/Três Marias/Unifuturo) Local de saída: garagem do Centro Administrativo (SESI).

Horário de saída: 17h50minh

Destino: FPB/Uninassau/Três Marias/Unifuturo

Horário de retorno: 22h

8.2. Universidades da BR (UFPB/Uniesp/Unipê).

Local de saída: Garagem do Centro Administrativo (SESI).

Horário de saída: 17h50minh

Destino: UFPB/Uniesp/Unipe

Horário de retorno: 22h

Horário de saída para os cadastros reserva (INTEGRAL) as 05h40min

8.3. É de exclusiva responsabilidade do estudante o percurso de ida e volta até o local de embarque desembarque determinado para cada rota.

8.4. O trajeto das rotas será informado com resultado final da seleção.

## 9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Da documentação necessária para inscrição no programa (original e cópia):

- Ficha de inscrição digital devidamente preenchida (ANEXO I);
- RG
- CPF
- TÍTULO ELEITOR
- CADASTRO UNICO
- Termo de compromisso (ANEXO II) devidamente preenchido,
- Comprovante de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, conforme (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

- VIL Declaração de residência devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI);
- Comprovante de residência (água, gás, luz ou telefone) emitido em até 03 (três) meses;
- Declaração atual do curso, contendo: nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo.
- Declaração em caso de bolsistas ou beneficiários de Programas de Incentivo (PROUNI ou FIES), documento que comprove a participação no respectivo programa;
- Declaração em caso de algum membro familiar possuir renda de forma autônomo (ANEXO VII);
- SME Declaração em caso de o responsável financeiro não exercer atividade remunerada (ANEXO VIII);
- Nºcadastro no Cad.Único.

#### 10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Organizadora composta de representantes da Divisão de Apoio ao Estudante e de Transporte Escolar.

10.2.A Comissão Organizadora terá, ainda, as seguintes competências:

- Cadastrar os estudantes;
- Selecionar os beneficiários;
- Definir rotas;
- Solicitar e analisar, semestralmente, a documentação dos estudantes.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá os fiscais referentes as rotas de transporte vigentes;

11.2. Os fiscais terão as seguintes competências:

- Fiscalizar a utilização do transporte;
- Fiscalizar a prestadora do serviço;
- Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;
- Registrar todas as ocorrências em livro de ata.

#### 12. DAS PROIBIÇÕES

12.1.Ficam proibidos no interior do veículo do transporte social universitário:

- Uso de cigarros e similares;
- Som em volume excessivo, que incomode os passageiros e/ou motorista;
- Uso de bebidas alcoólicas e outros tipos de drogas lícitas e ilícitas;
- Prática de conduta que atente contra a moral e os bons costumes;
- Quaisquer itens e/ou objetos que não sejam inerentes aos seus estudos;
- Utilização do bagageiro inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

#### Motivo do Recurso

Explique abaixo o motivo pelo qual está solicitando este recurso. Seja claro e objetivo.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Declaração do Solicitante:

Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

BAYEUX/PB, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

#### 13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. Os estudantes que se envolverem em desordens ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado de ida e volta, sofrerão a perda automática do benefício e impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

13.2. O fornecimento de informação falsa ou inverídica no momento do cadastro será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

13.3. Em caso de desligamento do curso ou trancamento de matrícula, o estudante será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

Bayeux/PB, 27 de janeiro de 2025.

TIAGO BERNARDINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

ANEXO I FICHA DE CADASTRAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO		POR FAVOR COLE AQUI SUA FOTO
DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE (obrigatório)		
NOME COMPLETO: _____		
DATA DE NASCIMENTO: _____	NATURALIDADE: _____	CPF: _____
_____		RG: _____
NOME COMPLETO DO PAI: _____		
NOME COMPLETO DA MÃE: _____		
ENDEREÇO ATUAL: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	
CONTATO DO ESTUDANTE (obrigatório)		
RESIDENCIAL: _____	CELULAR: _____	E-MAIL: _____
( ) _____	( ) _____	_____
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		
GRUPO SANGUÍNEO: _____	ALÉRGICO(A): _____	
CONTATO EM CASO DE EMERGENCIA (obrigatório 1 no mínimo)		
NOME COMPLETO: _____		
DADOS DA INSTITUIÇÃO (obrigatório)		
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____		
CIDADE: _____	SIGLA: _____	CURSO: _____
SEMESTRE ATUAL: _____	PROVÁVEL CONCLUSÃO (ANO): _____	
DADOS COMPLEMENTARES DO ESTUDANTE (obrigatório)		
MODALIDADE: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX**

<input type="checkbox"/> ENSINO PRIVADO <input type="checkbox"/> ENSINO PÚBLICO				
Nº DA MATRÍCULA OU REGISTRO ACADEMICO (RA):				
TURNO (MARQUE):		MODALIDADE DE ENSINO (MARQUE)		
MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOITE ( ) INTEGRAL ( )		PRESENCIAL ( )		
<b>DIAS LETIVOS</b>				
SEGUNDA ( )	TERÇA ( )	QUARTA ( )	QUINTA ( )	SEXTA ( )
De acordo que todas informações acima são verdadeiras, DECLARO estar ciente que sou responsável por estes dados, em caso de distorções dos fatos e danos causados responderei CRIMINALMENTE caso comprovem-se falsificações, conforme Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo - sendo, cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.				
ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX**

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente das regras, requisitos e exigências contidas no Programa Transporte Social no ciente das regras, requisitos e exigências contidas no universitário, na forma da LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declaro também estar ciente que é meu dever, na condição de Beneficiário do Transporte Social Universitário:

- I. Chegar com antecedência ao ponto de embarque, tanto na ida quanto na volta para não atrasar a viagem;
- II. Apresentar, obrigatoriamente, a credencial expedida pela Comissão de cadastramento e recadastramento de estudantes será instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com validade no ano letivo vigente. (O estudante deverá apresentar a credencial sempre que solicitado pelo motorista, pelos monitores dos ônibus e pela equipe da Secretaria-Municipal de Educação. Sem este documento o estudante será impedido de utilizar o transporte)
- III. Não viajar em estado de embriaguez e/ou transportar, ingerir bebida alcoólica no interior do veículo ou drogas lícitas/ilícitas;
- IV. Não causar qualquer dano de forma dolosa ao veículo. (Neste caso, o estudante será desligado do programa e posteriormente o município tomará as medidas cabíveis para o ressarcimento do bem)
- V. Não realizar qualquer tipo de atividade no interior do veículo que comprometa a atenção do motorista ou tranquilidade dos demais usuários, incluindo jogos, uso de aparelhos musicais ou sonoros sem fone de ouvido, ou qualquer outro tipo de comportamento inapropriado;
- VI. Não utilizar o transporte social universitário caso eu esteja com alguma doença contagiosa que coloque em risco a saúde dos demais usuários;
- VII. Não transportar artefatos que apresentem riscos aos demais usuários;
- VIII. Não fumar no interior do veículo;
- IX. Não jogar lixo ou objetos dentro e fora do veículo, utilizando para isso embalagem própria; X - ser respeitoso com o motorista, auxiliares ou outros usuários do transporte;
- X. Zelar pela limpeza e conservação do veículo.
- XI. Preencher a lista de frequência que a secretaria determinar;
- XII. ter ciência que 03 (três) faltas consecutivas na semana e/ou 10 (dez) faltas intercaladas no mês, sem justificativa devidamente acatada pela Comissão Organizadora, acarretará no meu desligamento do benefício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX**

Declaro ainda estar ciente de que os objetos deixados por mim no interior do veículo são de minha total responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Bayeux/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do beneficiário do Transporte Universitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX**

**ANEXO III****DOCUMENTOS COMPROVANTES DE RENDA PESSOAL E FAMILIAR**

1. Carteira de trabalho (página de rosto (foto) frente e verso, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco), de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, maiores de 18 anos.

1. Além disso, deverá apresentar também o comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

1.a Assalariado: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Contracheque salarial dos 3 (três) últimos meses.

1.b. Trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ou Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

1.c. Aposentado e/ou Pensionista: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

1.d. Trabalhador Rural: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ou Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, ou Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante.

1.c. Comerciante e Microempresário. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física. f. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Cópia do Contrato de Locação ou Arrendamento.

1.1 Desempregados: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, preenchida e assinada pelo declarante.

2. O estudante que possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad. Único, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, poderá substituir os documentos dos familiares e os comprovantes de despesa e renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único).

3. O Comprovante de Cadastro da família no Cadastro Único pode ser emitido pela internet, aplicativo ou de forma presencial, neste último caso junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município. O comprovante deverá conter o NIS específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX**

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO**

A Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ após proceder à leitura do RECURSO ora apresentado, nos termos do Edital do Processo Seletivo, publicado no Boletim Oficial de Bayeux/PB, edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2025,

Julga as razões apresentadas pelo candidato supramencionado neste documento como:

PROCEDENTE O RECURSO DEFERINDO-O

IMPROCEDENTE O RECURSO INDEFERINDO-O

Fundamenta-se a decisão da Comissão do Transporte Social Universitário pelos seguintes fatos, motivos ou razões:

---



---



---



---

Nestes Termos, publique-se a decisão nos termos do Edital do Processo Seletivo para o Programa Transporte Social Universitário.

Bayeux/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Comissão Organizadora do Transporte Social Universitário

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_ (na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Bayeux/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de \_\_\_\_\_ e recebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a).

Bayeux/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Declarante

"Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299 "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

Residente na rua \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Bayeux/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 001/2025 DE CHAMAMENTO PARA O CENSO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA CIDADE DE BAYEUX E PARA USO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DESTINADO A O SEMESTRE DE 2025.1 E DO SEMESTRE 2025.2.

A Prefeitura Municipal De Bayeux, através da Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, vem a público convocar todos os universitários para a realização do cadastramento para utilização do ônibus universitário.

1º O cadastramento, para o semestre de 2025.1 e 2025.2, ocorrerá pelo sistema online, através do site da Secretaria Municipal de Educação, no link

([sme.bayeux.pb.gov.br](http://sme.bayeux.pb.gov.br)) > Serviços > transporte universitário;

2º As inscrições se iniciam dia 27 de JANEIRO de 2025 e se encerram dia 05 de FEVEREIRO de 2025. Para mais informações, entrar em contato com nossa ouvidoria, através do e-mail:

[transporte@edu.bayeux.pb.gov.br](mailto:transporte@edu.bayeux.pb.gov.br), [educacao@bayeux.pb.gov.br](mailto:educacao@bayeux.pb.gov.br).

3º Os universitários deverão preencher o formulário, que está disponível no site supracitados, o qual será analisado, segundo de documentação exigida, sendo elas:

- CAD. ÚNICO/ <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>
- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- 1 FOTO 3X4
- DECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE

4º Todos os universitários dos turnos matutino, vespertino e noturno devem realizar o cadastro do censo. Inicialmente apenas os universitários do turno noturno serão atendidos.

OBS: Será divulgado a rota, as Universidades e faculdades que serão assistidas pelo transporte universitário da prefeitura de Bayeux.

Bayeux, 27 de janeiro de 2025

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL  
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA N.º 001/2025 – CORREGEDORIA

Bayeux, 21 de JANEIRO de 2025.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 27, 91, V e 105 da Lei Complementar n.º 04/2018 e arts. 12, I e 15, do Decreto Municipal n.º 22/2019, bem como art. 13, I da Lei Federal n.º 13.022/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Proceder com a instauração de **Sindicância Investigatória** visando apurar os fatos e indícios de materialidade e autoria, com base no ocorrido na data de 14 de JANEIRO de 2025, na Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, tendo em vista Memorando n.º 0001/2025, datado de 21 de JANEIRO de 2025, de autoria do Secretário de Segurança, Willams Varela de Lima Filho.

**Parágrafo único:** A Corregedoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do procedimento sindicante, a contar da publicação/divulgação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade.

**Art. 2.º.** Findo o prazo estipulado no artigo anterior, e sendo individualizadas a participação e autoria das infrações investigadas, todo o procedimento investigatório, juntamente com o relatório conclusivo, deverá ser convertido em um dos procedimentos elencados no art. 15, II ou III, do Decreto Municipal N.º 22/20019, a depender da natureza e gravidade das infrações.

**Parágrafo único:** Em não havendo configuração de infração disciplinar ou não resultar comprovada a materialidade e/ou autoria dos fatos, o procedimento investigatório deverá ser arquivado.

**Art. 3.º.** Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação/divulgação.

  
RICARDO TAVARES DE MELO TOSCANO DE BRITO  
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Bayeux/PB  
Matr. 2107523